

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos legais, que a Câmara Municipal, em reunião de 15 de junho de 2026, deliberou proceder à abertura de procedimento de **Hasta Pública** para alienação de **Veículos em Fim de Vida**, a entregar a operadores licenciados para a gestão de VFV, classificados com o código LER 16.01.04, com a seguinte base de licitação:

Descrição	Matrícula	Valor base
Fiat Punto, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	03-63-GC	750€ ⁽¹⁾
Ford Fiesta, Ligeiro de Passageiros, Vermelho	04-00-HH	
Renault Clio, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	24-79-RS	
Opel Corsa-B Combo, Ligeiro de Mercadorias, Branco	28-07-DQ	
Audi 100, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	87-06-BC (cancelada)	
Renault 19, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	38-80-DH	
Ford Escort, Ligeiro de Passageiros, Verde	63-26-IN	
Renault Megane, Ligeiro de Passageiros, Azul	15-51-OV	
Renault Clio, Ligeiro de Mercadorias, Vermelho	54-58-CR	
Renault Expresso, Ligeiro de Mercadorias, Branco	54-92-HG	
Renault 19, Ligeiro de Passageiros, Encarnado	41-91-BZ	
Fiat 182, Ligeiro de Passageiros, Verde	43-41-IF	
Volkswagen Polo, Ligeiro de Passageiros, Vermelho	73-11-ES	
Renault Twingo, Ligeiro de Passageiros, Verde	14-41-HG	
Volkswagen Sharan, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	87-33-IV	

----- ⁽¹⁾ Isento de IVA -----

----- As propostas formuladas em conformidade com o estipulado no programa de concurso, serão entregues pelos proponentes ou seus representantes, até às 16 horas do décimo dia útil contado da data deste Edital, no Secção de Atendimento do Município de Ourém.-----

----- A abertura das propostas realizar-se-á no dia útil subsequente à data limite da entrega das propostas, pelas 10 horas, no Auditório do Edifício Sede do Município de Ourém.-----

----- O programa de concurso, onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o presente procedimento, poderá ser consultado no Setor de Património do Município de Ourém, todos os dias úteis, das 09h00m às 17h00m e página da internet do Município, em www.ourem.pt.-----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, *24 de junho de 2026* -----

O Vice Presidente da Câmara

Assinado por: **RUI MANUEL SIMÕES VITAL**

Num. de Identificação: 12097092

Data: 2026.06.24 10:08:26+01'00'

Rui Manuel Simões Vital

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



PROGRAMA DE CONCURSO

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

O presente procedimento de alienação de veículos em fim de vida (VFV), foi determinada na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 15 de junho de 2026, e rege-se pelas disposições seguintes:

Artigo 1.º

Entidade alienante dos bens

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II n.º 1, em Ourém, 2490-499 Ourém.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação dos VFV identificados e descritos no Anexo I, ao presente programa de concurso, que dele faz parte integrante.
2. Os veículos a alienar são entendidos como Veículos em Fim de Vida (VFV), constituindo-se como resíduo, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro na sua redação atual, classificando-se na Lista Europeia de Resíduos com o código 16.01.04, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2014.

Artigo 3.º

Consulta e publicação do concurso

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso encontram-se disponíveis para consulta todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal na internet do Município em, www.ourem.pt, no Sector de Património.



Artigo 4.º

Juri

O presente procedimento será conduzido por um Júri nomeado pela entidade competente para autorizar a alienação dos bens.

Artigo 5.º

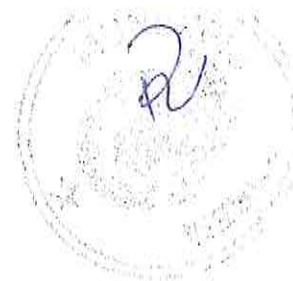
Visita para verificação dos bens e Esclarecimento de dúvidas

1. Durante o prazo de concurso, os interessados poderão agendar a visita aos locais onde se encontram os bens a alienar, desde que solicitado, com a antecedência mínima de pelo menos 24 horas, relativamente à data pretendida, junto do Setor de Património do Município de Ourém, através do telefone 249 540 900, extensão 6320;
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser solicitados por escrito ao Júri do Procedimento, até ao quinto dia útil após a data do Edital, e endereçados ao Setor de Património do Município de Ourém, ou através do email patrimonio@mail.cm-ourem.pt;
3. A falta de cumprimento do disposto no número anterior, ou de verificação do estado atual dos veículos, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 6.º

Condições de admissão à hasta pública

Apenas se podem candidatar à presente Hasta Pública, pessoa singular ou coletiva que proceda, a título profissional, à gestão de resíduos, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão consolidada, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem dos VFF, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 12.º do presente Programa.



Artigo 7º

Valor base

1. O valor base de licitação do lote de viaturas é de 750,00€ (isento de IVA);
2. Não serão aceites propostas abaixo do valor base;
3. Não são admitidas propostas condicionadas;

Artigo 8.º

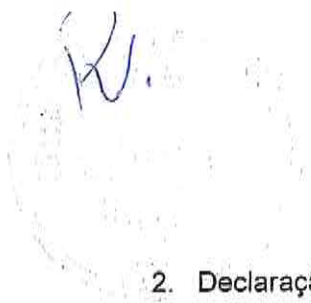
Critério de adjudicação da alienação

1. A adjudicação será feita ao concorrente que apresente a proposta com o valor mais elevado;
2. Em caso de empate, serão convocados os concorrentes que apresentaram as propostas mais elevadas e de igual valor, para uma reunião a realizar no Edifício Sede do Município de Ourém, onde será aberta licitação verbal entre os proponentes, com a base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lances inferiores a 50,00€ (cinquenta euros), sendo adjudicado ao concorrente que apresente o valor do lance mais elevado;
3. Caso nenhum concorrente compareça à reunião, ou caso nenhum queira licitar, permanecendo assim as propostas empatadas, o desempate será efetuado com recurso ao sorteio em moldes a serem definidos pelo júri do procedimento.

Artigo 9.º

Documentos que instruem as propostas

1. Os proponentes deverão apresentar as propostas, conforme Anexo II "Modelo I" apenso ao presente Programa de Concurso, com os seguintes preceitos:
 - a) proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, ou processada informaticamente, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), devendo apresentar documento que confira a este, poderes para o efeito;
 - b) As propostas deverão indicar um valor igual ou superior à base de licitação estabelecida no presente documento, devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso;



2. Declaração do candidato elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III "Modelo II", assinada pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), devendo apresentar documento que confira a este, poderes para o efeito.
3. Os proponentes devem **apresentar obrigatoriamente** junto da proposta, **comprovativo da detenção de Alvará de licença de operação de gestão de resíduos emitida pela CCDR.**

Artigo 10.º

Entrega de propostas

1. A(s) proposta(s) apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante no Secção de Atendimento do Município de Ourém, até às 16 horas do décimo dia útil contado do envio dos convites às entidades propostas;
2. Os documentos mencionados no artigo 9º, são encerrados em invólucro fechado, com a indicação exterior "Alienação de Veículos em fim de vida";
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

Artigo 11.º

Ato público do concurso

1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado no Auditório do Edifício Sede do Município de Ourém, no dia útil subsequente à data limite do termino da entrega das propostas, pelas 10 horas, e os trabalhos serão conduzidos pelo Júri do Procedimento;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos.

Artigo 12.º

Exclusões

1. Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes normas:
 - a. A não observância do exigido no artigo 9.º do presente Programa;
 - b. A apresentação de preço inferior ao valor base de licitação definido no artigo 7.º do presente Programa;
 - c. A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Procedimento;



[Handwritten signature and stamp]

2. Constitui causa de exclusão dos concorrentes não ser operador licenciado para a gestão dos resíduos que se encontram em alienação, nos termos da lei.

Artigo 13.º

Avaliação das Propostas e Adjudicação

1. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios definidos no presente Programa de Concurso, o Júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como das excluídas, fundamentando a sua decisão;
2. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes por ofício registado com aviso de receção, sendo fixado um prazo de 10 dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122º e sem prejuízo do previsto no artigo 124º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;
3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão;
4. O relatório final será submetido a aprovação da Câmara Municipal de Ourém, para efeitos de adjudicação.

Artigo 14.º

Ajuste direto

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de alienação por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder à alienação do lote, por ajuste direto, sendo o valor mínimo o valor base de licitação referido no artigo 7º.

Artigo 15.º

Prazo e forma de pagamento

1. O valor da adjudicação será pago no prazo de 10 dias após emissão da fatura por parte dos serviços;
2. O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da Lei.



Artigo 16.º

Remoção dos VFV

1. A remoção dos veículos ocorre após verificação da boa cobrança do valor constante em cada fatura mencionada no número anterior;
2. O adjudicatário deverá promover cada remoção/levantamento das viaturas com os meios adequados, e de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, na sua redação atual;
3. O adquirente, depois de observado o n.º 1 do presente artigo, dispõe de 30 dias para proceder ao levantamento do bens adquiridos, sob pena dos mesmos reverterem para o Município de Ourém.

Artigo 17.º

Obrigações do adquirente

1. O adquirente obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos VFV objeto da presente Hasta Pública, ao encaminhamento dos resíduos resultantes e que a sua atividade se efetua em cumprimento de toda a legislação em vigor aplicável;
2. Por cada VFV entregue, o operador de desmantelamento obriga-se a emitir, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após o levantamento dos bens alienados, um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o disposto no Decreto Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual;
3. O adquirente é responsável por todos os elementos contidos nos Certificados de Destruição emitidos, perante o Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT).

Artigo 18.º

Tratamento dos VFV

Os VFV devem ser objeto do tratamento previsto e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão consolidada, e demais legislação em vigor, sendo proibida a alteração da forma física dos VFV que não tenham sido submetidos às operações de despoluição e de tratamento a fim de promover a reciclagem prevista no Anexo XIX, do diploma supramencionado, na sua versão atual.



Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissão, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, a legislação geral de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão consolidada e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

Artigo 20.º

Anexos ao Programa de Concurso

1. Anexo I – Descrição e preço base do lote;
2. Anexo II – Modelo I – Modelo de apresentação de proposta;
3. Anexo III – Modelo II – Modelo de Declaração.

Ourém, 24 de junho de 2026

Re:
Luís Miguel Albuquerque
O Presidente da Câmara,
Luís Miguel Albuquerque



ANEXO I

Descrição e preço base do lote

Descrição	Matrícula	Valor base
Fiat Punto, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	03-63-GC	750€ ⁽¹⁾
Ford Fiesta, Ligeiro de Passageiros, Vermelho	04-00-HH	
Renault Clio, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	24-79-RS	
Opel Corsa-B Combo, Ligeiro de Mercadorias, Branco	28-07-DQ	
Audi 100, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	87-06-BC (cancelada)	
Renault 19, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	38-80-DH	
Ford Escort, Ligeiro de Passageiros, Verde	63-26-IN	
Renault Megane, Ligeiro de Passageiros, Azul	15-51-OV	
Renault Clio, Ligeiro de Mercadorias, Vermelho	54-58-CR	
Renault Expresso, Ligeiro de Mercadorias, Branco	54-92-HG	
Renault 19, Ligeiro de Passageiros, Encarnado	41-91-BZ	
Fiat 182, Ligeiro de Passageiros, Verde	43-41-IF	
Volkswagen Polo, Ligeiro de Passageiros, Vermelho	73-11-ES	
Renault Twingo, Ligeiro de Passageiros, Verde	14-41-HG	
Volkswagen Sharan, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	87-33-IV	

⁽¹⁾ Isento de IVA



ANEXO II

Modelo I

Modelo de Apresentação de Proposta

Ex.mo Senhor Presidente da

Câmara Municipal de Ourém

_____ (nome) titular do Bilhete de
Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pelo arquivo de _____ / válido
até ____/____/_____, contribuinte n.º _____, residente em _____
_____, com o contacto telefónico
n.º _____ e endereço eletrónico _____,
na qualidade de representante legal da empresa _____
_____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em
_____, tendo
tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições gerais de alienação do lote de Veículos
em Fim de Vida, através do **Edital n.º 61263/2026** e Programa de Concurso associado, obriga-
se a adquirir o lote de veículos pelo valor de _____, _____ € (_____
_____),

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura



ANEXO III

Modelo II

Modelo de Declaração

Ex.mo senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ourém

1. _____ (nome) titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pelo arquivo de _____ / válido até ____/____/____, contribuinte n.º _____, residente em _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das Condições Gerais de alienação do lote de Veículos em Fim de Vida, através do **Edital n.º 61263/2026** e Programa de Concurso associado, relativamente ao qual declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 1- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 2- Mais declara, sob compromisso de honra, que procederá ao cancelamento de matrícula perante o IMT, nos casos aplicáveis, com menção no certificado de destruição da quilometragem.
- 3- Declara ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual.



R.

- 4- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 5- Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão de certificados de destruição de VFV, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura
